



PODER JUDICIÁRIO
de Santa Catarina
Comarca de Pinhalzinho

PORTARIA Nº. 17/2015

**A EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUÍZA
SUBSTITUTA MARISETE APARECIDA
TURATTO PAGNUSSATT, DIRETORA DO
FORO DA COMARCA DE PINHALZINHO, no
uso de suas atribuições legais,**

CONSIDERANDO a notória paralisação dos motoristas de caminhão, fato que ocasionou a interrupção no fornecimento de combustíveis pelos postos revendedores do município de Pinhalzinho e dos municípios limítrofes;

Considerando o pedido escrito, da tabeliã substituta do município de Pinhalzinho, de suspensão dos prazos do protesto até a normalização dessa situação;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 14 da Lei n. 9492, de 10/09/1997, e no artigo 94-A do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina;

RESOLVE:

Art. 1.º SUSPENDER os prazos do protesto de títulos e outros documentos de dívida nesta comarca de Pinhalzinho no período de 24 a 27 de fevereiro de 2015 (inclusive).

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Afixe-se cópia desta portaria no átrio do Fórum, na serventia envolvida e no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, visando à sua ampla divulgação.

Publique-se. Registre-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Pinhalzinho (SC), 24 de fevereiro de 2015.

MARISETE APARECIDA TURATTO PAGNUSSATT

Juíza Substituta e Diretora do Foro